



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 066, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Resolução n.º 35, de 19 de maio de 2005, que "Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea "a", do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução n.º 35, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 13....."

III – extraordinárias as que se realizam em horário ou dias diversos dos fixados para as ordinárias, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 20." (NR).

"Art. 20....."

§ 5º Eventualmente, a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, devidamente justificado, as reuniões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso do estabelecido neste artigo, e observada a comunicação aos vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 15 de outubro de 2015.


VEREADOR EDILSON MARIANO
Presidente


VEREADORA JULBERTINA ORNELAS
1ª Secretária